# MOÇÃO Nº25/2026

Requeiro a esta Casa Legislativa a apresentação de uma Moção de Repúdio ao desfile da escola de samba Acadêmicos de Niterói, apresentado no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval do Rio de Janeiro.

Conforme amplamente divulgado pela imprensa, a referida escola de samba exibiu a ala intitulada “Neoconservadores em conserva”, na qual integrantes foram representados dentro de latas de conserva com rótulos alusivos à chamada “família tradicional”, incluindo simbologia que remete a evangélicos e a outros segmentos sociais. Essa representação, além de depreciativa a valores familiares, foi percebida por grande parte da sociedade como uma zombaria e desrespeito à fé e às convicções religiosas de milhões de brasileiros, ao associar de forma satírica elementos de fé e crença a objetos de escárnio.

A liberdade de expressão e a liberdade de criação artística são valores constitucionais previstos no artigo 5º da Constituição Federal; contudo, tais liberdades não se sobrepõem ao respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade de direitos e à convivência harmônica entre diferentes tradições religiosas e convicções sociais.

Esse ato ganha maior gravidade porque a escola de samba recebeu financiamento com recursos públicos provenientes de repasses federais para o Carnaval, os quais deveriam ser utilizados com responsabilidade, respeito à diversidade religiosa e observância aos princípios constitucionais da igualdade e da laicidade do Estado, sem favorecer a promoção de representações que possam humilhar ou ridicularizar comunidades religiosas ou famílias.

Ademais, o ordenamento jurídico brasileiro tipifica como crime a prática, a indução ou a incitação da discriminação ou preconceito por motivo de religião, nos termos do artigo 20 da Lei nº 7.716/1989 (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor), dispositivo que abrange a discriminação religiosa e visa proteger a igualdade de tratamento entre grupos religiosos distintos.

Por essas razões, esta Casa expressa sua veemente reprovação à maneira pela qual os valores familiares e a fé religiosa foram retratados naquela apresentação carnavalesca, bem como à utilização de recursos públicos para tal finalidade, o que, a depender da interpretação jurídica a ser feita, pode configurar formas de incitação à discriminação religiosa ou preconceito coletivo, contrárias aos preceitos constitucionais e legais que regem a tutela da liberdade religiosa e da igualdade.

Diante do exposto, esta Câmara Municipal repudia tal apresentação, solicita a reflexão e o respeito às diversas tradições religiosas e valores éticos da sociedade brasileira, e conclama os Poderes Públicos competentes a avaliar eventuais consequências legais, inclusive no campo penal, quando for o caso, em observância aos princípios democráticos e de convivência pluralista.

**CIENTIFICAR:**

À Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro Endereço: Av. Rio Branco, nº4, Andares 2º, 17º, 18º, 19º, CEP 20090-000 – Centro, Rio de Janeiro - RJ / Brasil.

Salvador, 25 de fevereiro de 2026.

**RICARDO ALMEIDA**
**VEREADOR**